



PROJETO DE LEI N° 2.039, DE 2005

REDAÇÃO FINAL

**Dispõe sobre a criação do Centro de Desenvolvimento Social de São Sebastião na Estrutura da Secretaria de Estado de Ação Social do Distrito Federal e dá outras providências.**

A Câmara Legislativa do Distrito Federal decreta:

Art. 1º Fica criado na Diretoria de Assistência Social da Secretaria de Estado de Ação Social do Distrito Federal, o Centro de Desenvolvimento Social de São Sebastião.

Art. 2º Ficam criados no quadro de Pessoal da Secretaria de Ação Social do Distrito Federal os cargos em comissão constantes do Anexo I.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão a conta das dotações orçamentárias próprias do Tesouro do Governo do Distrito Federal alocados na Secretaria de Estado de Ação Social.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 23 de novembro de 2005